

7

# DOC. 07

- Diário Oficial

Nº PROC.: 02811 - DV 027/2023 - AUTORIA: Secretaria Legislativa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002560 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B3CB1B47FCB07E9A71324EB54D38B0A





PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS

ANO VIII - QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2019 - Nº 1.870

Via Lago

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA .....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....	11

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO 162, DE 08 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a anulação do Decreto 115/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento da alíquota da contribuição previdenciária patronal atribuída ao Regime Próprio de Previdência – IMPAR, elevando para 22%, nos termos do Decreto 115/2010;

CONSIDERANDO errônea fundamentação legal invocada na motivação da edição de aludido Decreto, utilizando-se o Art. 5º da Lei 2661/2009, cujo Artigo altera a Lei 1869/99, diploma legal que disciplina o crédito educacional, não tendo qualquer relação com o regime previdenciário municipal, regulado pela Lei, não havendo, assim, qualquer relação com questões previdenciárias, com malferimento à validade e eficácia necessários à produção de feitos no mundo jurídico;

CONSIDERANDO que a majoração da contribuição ou alteração de alíquota fere o princípio da legalidade estrita prevista no Art. 5º, II e IV do Código Tributário Municipal c/c Art. 150, I da Constituição Federal e Art. 9º, I do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, por fim, que o Art. 1º do Decreto 115/2010, fixou alíquota para o Município, ante o princípio composto de dois Poderes, o que compreende a ineficácia de atribuir a alíquota de 22% ao Poder Executivo Municipal, diante do vício formal insanável;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 310, de 04 de julho de 2019, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Município, cujo Parecer aponta com clareza as nulidades constantes do Decreto 115/2010, vícios considerados insanáveis,


### DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a nulidade de todos os atos advindos do Decreto 115/2010, bem assim declarado nulo o próprio Decreto em epígrafe, nos termos da fundamentação supra, com efeito ex tunc.

THIAGO RODRIGUES  
ALENCAR:01900734117

Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117  
Dados: 2019.08.09 16:12:59 -03'00'

Prefeitura de Araguaína  
Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://portal.diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, nº 67, Quadra 3W2  
Setor Anápolis - Araguaína - Tocantins  
Telefone: (63) 4141-7022, 3147-8218

Art. 2º Em razão da nulidade declarada no Art. 2º, determino ao Secretário Municipal da Fazenda que apure todos os valores pagos indevidamente pelo Executivo Municipal e na forma estabelecida na Súmula 473 do STF, notifique o IMPAR acerca da nulidade declarada e dos valores apurados e pagos indevidamente por força da elevação da alíquota para 22% inerante às contribuições previdenciárias, para fins de restituição e/ou compensação ao Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 221, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2629/2012 e 2670/2013, e 3042/2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº1323/93, em que a vacância dar-se-á em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35 da Lei Municipal nº1323/93, em que a exoneração de ofício dar-se-á quando em decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

CONSIDERANDO que até a presente data os servidores abaixo relacionados não requereram o retorno ao cargo;

### RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar de ofício, os servidores por motivo de vencimento do prazo de vacância para posse em outro cargo inacumulável;

NOME	SECRETARIA	CARGO	CPF	VENCIMENTO VACANCIA
ANDERSON DA SILVA BRITO	Soc. Mú. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO	594.220.602-39	14/07/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Nº PROC.: 02811 - DV 027/2023 - AUTORIA: Secretaria Legislativa  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002560 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B3CB1B47FCB07E9A71324EB54D38B0A



8

# DOC. 08

- Ofício SMF nº 379/2019 e Protocolo GESCON

Nº PROC.: 02811 - DV 027/2023 - AUTORIA: Secretaria Legislativa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ataguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002560 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B3CB1B47FCB07E9A71324EB54D38B0A





OFÍCIO SMF Nº 379/2019

Araguaína - TO, 23 de agosto de 2019.

Ao Senhor  
Subsecretário da Previdência Social  
Secretaria de Previdência  
Ministério da Economia - DF

**Assunto: Alteração de alíquota previdenciária patronal no sistema CADPREV.**

Excelentíssimo Senhor Subsecretário,

Após cumprimentá-lo cordialmente, o Município de Araguaína requer a alteração da alíquota das contribuições previdenciárias, de 22% (Vinte e dois por cento) para 16% (Dezesseis por cento), considerando o teor do Decreto nº 162, de 08 de agosto de 2019, que "dispõe sobre a anulação do Decreto 115/2010 e dá outras providências".

Requer ainda resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Dessa forma, elevamos nossa estima e consideração a Vossa Excelência, nos colocando à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**

Prefeito de Araguaína



## Detalhar Legislação

### Dados do documento

<b>Tipo Documento</b>	<b>Assunto</b>	<b>Situação</b>
Memorando	Plano de Custeio - Fixação de Aliquotas	Pendente
<b>Número</b>	<b>Data do documento</b>	<b>Data da publicação</b>
162	08/08/2019	08/08/2019
<b>Início da vigência</b>	<b>Fin da vigência</b>	
08/08/2019		
<b>Local da publicação</b>	<b>Complemento</b>	
Diário Oficial		
<b>Ente Federativo / UF</b>	<b>Usuário</b>	
Araguaína / TO	João Pedro Miranda dos Reis	
<b>A legislação menciona anexo?</b>	<b>Necessita de análise?</b>	<b>Declarada Inconstitucional?</b>
Sim	Sim	Não

### Ementa

Solicitação de alteração de alíquota de contribuição previdenciária referente Decreto 162/2019 que dispõe sobre a anulação do decreto 115/2010 e dá outras providências.

### Descrição

alteração de alíquota previdenciária.



**GesCon - Detalhe da Legislação  
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social**

Legislação: Memorando - Número: 162 / 2019

Dados do documento		
<b>Tipo documento</b>	<b>Assunto</b>	<b>Situação</b>
Memorando	Plano de Custeio - Fixação de Alíquotas	Pendente
<b>Número</b>	<b>Data do documento</b>	<b>Data da publicação</b>
162	08/08/2019	08/08/2019
<b>Início da vigência</b>	<b>Fim da vigência</b>	
08/08/2019		
<b>Local da publicação</b>	<b>Complemento</b>	
Diário Oficial		
<b>Ente Federativo / UF</b>	<b>Usuário</b>	
Araguaína / TO	Joao Pedro Miranda dos Reis	
<b>A legislação menciona anexo?</b>	<b>Necessita de aprovação?</b>	<b>Declarada Inconstitucional?</b>
Sim	Sim	Não
Ementa		
Solicitação de alteração de alíquota de contribuição previdenciária referente Decreto 162/2019 que dispõe sobre a anulação do decreto 115/2010 e dá outras providências.		
Descrição		
alteração de alíquota previdenciária.		
Lista de Anexos		
<b>Nome arquivo</b>	<b>Tamanho (KB)</b>	
Dec 162-219.pdf	3622	
Dec 162-219.pdf	3622	





# DOC. 09

- Resposta GESCON – GESTÃO DE CONSULTA

Nº PROC.: 02811 - DV 027/2023 - AUTORIA: Secretaria Legislativa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://atreguaina.votacaoelettronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002560 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B3CB1B47FCB07E9A71324EB54D38B0A





**GesCon - Gestão de Consultas  
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social**

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L023263/2019

Dados da consulta		
Assunto	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Legislação	Outros aspectos relacionados à legislação	Araguaína / TO
Data de cadastro	Situação	Última mudança de situação
18/09/2019	Respondida	18/09/2019

**Calendário**  
Requer liberação de CRP

Solicita liberação de CRP - Considerando que Araguaína possui "projeto de Saneamento Integrado" Dependendo de captação de recursos Internacional junto ao CAF (corporação Andina de Fomento) no valor USD de 54.900,000,00, com deadline para assinatura em dezembro 2019.

A não liberação de CRP impede a execução do projeto em tela

077-2019 REQUERIMENTO DO DE CRP.pdf

Em se tratando da demanda GESCON L 023263/2019, no que pertine a legislação relacionada ao RPPS do Município de Araguaína/TO, tem-se que a Lei Municipal n.º 2.324, de 2004, ao alterar a lei Municipal n.º 1.808, de 1998, que cria o Instituto de Previdência do Município, estabeleceu a alíquota do ente federativo em 16%. Posteriormente, o Decreto Municipal n.º 115, de 2010, estabeleceu a alíquota do ente federativo em 22%, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal n.º 2.661, de 2009, que altera a Lei Municipal n.º 1.889, de 1999, que disciplina, na realidade, o crédito educativo. Atualmente, foi editado o Decreto Municipal n.º 162, de 2019, que anula o Decreto Municipal n.º 115, de 2010, tendo dentre seus fundamentos o erro na previsão legal invocada como motivação para sua edição e a inobservância ao princípio da legalidade estrita prevista no artigo 5º, incisos II e IV do Código Tributário Municipal, artigo 9º, inciso I, do Código Tributário Nacional e artigo 150, inciso I, da Constituição Federal.

É o breve relatório.

Inicialmente exigível pontuar que a contribuição devida pelo ente federativo é decorrência do princípio do caráter contributivo e solidário, definido no artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei n.º 9.717, de 1998, não possuindo natureza tributária, mas sim financeira, enquanto aporte destinado à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. O posicionamento desta Secretaria de Previdência no sentido de que a natureza da contribuição devida pelo ente federativo é financeira, resta evidenciada em inúmeras manifestações, a exemplo das Notas Técnicas CGNAL/DRPSP/SPS n.º 01/2010 e 04/2012. São as conclusões lançadas na Nota Técnica CGNAL/DRPSP/SPS n.º 01, de 2010:

"a) A contribuição dos entes públicos para os respectivos regimes próprios tem natureza jurídica eminentemente financeira, e não tributária, de acordo com a conformação constitucional atual da matéria.

b) Negativa dessa assertiva estaria amparada unicamente na utilização do vocábulo "contribuição" no texto do art.40 da Constituição, que prevê esse aporte de recursos por parte dos entes políticos, com vistas a assegurar regime de previdência próprio de caráter contributivo e solidário aos servidores titulares de cargos efetivos.

c) Contudo, o Código Tributário Nacional considera irrelevante a denominação para qualificar a natureza específica do tributo (art.4º); além do mais, a tese que invoca o art.40 confere uma interpretação assistemática à matéria em apreço, pois atribui competência tributária fora do Capítulo I do Título VI da Carta Magna (arts.145-162), reservado ao Sistema Tributário Nacional.

d) E a Constituição Federal reservou à União competência exclusiva para a instituição de contribuições sociais, ressalvando aos demais entes políticos, unicamente, a instituição de contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art.40, além da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, conforme o §1º do art.149 e o art.149-A, respectivamente.

e) Na hipótese em que a gestão do RPPS é atribuída a órgão de administração direta, portanto, sem personalidade jurídica, o Estado seria credor e devedor tributário de si mesmo, o que é desarmado, porque uma relação jurídica exige polos, ativo e passivo, ocupados por pessoas jurídicas distintas, a fim de tornar-se possível a bilateralidade.

f) Em tese, uma autarquia (pessoa jurídica de direito público) poderia ser titular de crédito tributário, como sujeito ativo de uma obrigação em face do ente político ao qual se vincula. Mas, como ninguém pode transferir a outrem direito de que não seja titular, a ausência de competência tributária dos Estados, Distrito Federal e Municípios para instituir contribuição social, a ser paga dos próprios cofres, consoante a disciplina constitucional, impede que esses entes exerçam a delegação da função de arrecadar a outra pessoa jurídica, porque nessa hipótese sequer lhes foi conferido o Poder de tributar.

g) Ante todo o exposto, em relação à contribuição dos entes para o RPPS, independentemente de a gestão previdenciária estar sob a responsabilidade de fundo ou autarquia, a natureza jurídica dessa obrigação é, atualmente, de índole financeira, não tributária. Por conseguinte, não é caso de aplicação da súmula vinculante n.º 8 do Supremo Tribunal Federal, pois não se trata





GasCon - Gestão de Consultas  
 SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L023263/2019

le crédito tributário."

Em virtude da natureza financeira assumida pela contribuição devida pelo ente federativo, diferentemente do que ocorre com as contribuições cuja natureza é tributária, não há que se falar na exigência de Lei (ordinária ou complementar) para alteração das suas alíquotas, bastando que a lei autorize sua alteração por Decreto.

Por tais motivos, a alíquota fixada em Decreto, em conformidade com a previsão de lei do ente federativo será a devida, de acordo com a norma vigente à época, em face da ausência de declaração de sua inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Extrai-se do texto do Decreto Municipal n.º 115, de 2010 que a sua nulidade é apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município como fundamento do exposto no Parecer Jurídico n.º 310, de 04 de julho de 2019, aprovado pelo Procurador-Geral do Município.

Não conhecido, o conteúdo do Parecer Jurídico citado, por esta Coordenação de Normatização e Acompanhamento Legal-Introdução as Normas do Direito Brasileiro, o decreto, enquanto espécie normativa deve observar três aspectos: validade, vigência e eficácia.

Diz-se válido o Decreto quando compatível com o sistema jurídico que integra, devendo a validade se dar formalmente, ou seja, sua criação se deu com observância das normas referentes ao processo legislativo e ainda materialmente, que diz respeito a observância de possibilidade de o conteúdo ser passível de normatização por parte do ente.

Refere-se a vigência ao período de validade da norma, que dura do momento em que passa a ter força vinculante até a data em que é revogada. Para o início de sua imperatividade é necessária a publicação.

A eficácia se refere à possibilidade de a norma produzir efeitos concretos. Diz-se de eficácia social quando presentes as condições fáticas exigíveis para a sua observância e de eficácia técnica quando presentes as condições técnico-normativas exigíveis para a sua aplicação.

Portanto, para que o Decreto seja aplicável, exigível que esteja vigente e sua obrigatoriedade surge a partir de sua publicação oficial, o que por si só não implica vigência ou vigor imediatos, em razão da possibilidade da existência da chamada vacatio legis, que é o período em que a norma, embora publicada, aguarda o termo inicial para a sua vigência.

Esclarecidos tais aspectos, tem-se o vigor que, enquanto critério de realização efetiva de resultados jurídicos, é a qualidade da norma de ter força vinculante, impossibilitando de se subtrair ao seu império.

Em se tratando de espécie normativa e não de ato administrativo, o Decreto permanecerá em vigor até que outra norma a modifique ou revogue, já que a alteração de lei em vigor só é possível por lei nova, acrescida a hipótese de declaração de inconstitucionalidade ou ilegalidade, exigido o procedimento legal correspondente.

Posto isso, ausente o permissivo legal para o estabelecimento de alíquotas por meio de decreto, caracteriza-se vício material relativo ao conteúdo veiculado por tal espécie normativa, a macular sua validade. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -/- RESPOSTA SERPC/COAAT/CGACI - Com base na manifestação exarada pela Coordenação de Orientação e Informações Técnicas/CGNAL, no dia 03/10/2019 em resposta à Resposta Consulta sobre RPPS - Número: L023263/2019, que conclui nestes termos: "Posto isso, ausente o permissivo legal para o estabelecimento de alíquotas por meio de decreto, caracteriza-se vício material relativo ao conteúdo veiculado por tal espécie normativa, a macular sua validade.". Esta SERPC/COAAT/CGACI, adota o procedimento de excluir do Sistema CADPREV, o custeio do ENTE de 22%, previsto no DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2010 que outrora fora registrado em 28/10/2010, restabelecendo o custeio do ENTE em 16%, previsto na LEI MUNICIPAL Nº 2324/2004



10

# DOC. 10

- Anexo I - Planilha de diferença de alíquota de  
22% para 16%

Nº PROC.: 02811 - DV 027/2023 - AUTORIA: Secretaria Legislativa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002560 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B3CB1B47FCB07E9A71324EB54D38B0A





**ANEXO II - PLANILHAS DE DIFERENÇAS DE ALIQUOTA DO IMPAR - CÁLCULO ATÉ 31/10/2019**

MÊS/ANO	MUNICÍPIO		MUNICÍPIO + CÂMARA		VALOR DE FUNDOS - IPCA	QUANTIDADE DE	VALOR DA MULTA A 2%		TOTAL DIÁRIOS E PARCELAS
	FOLHA DE PAGAMENTO	TOTAL	DIFERENÇAS DE ALIQUOTAS	CÂMARA			PREFETURA	PREFETURA	
nov/10	2.912.026,45	2.920.105,74	657.822,02	657.822,02	478.416,60	179.005,22	358,34	509.432,70	3.686,11
dez/10	2.948.101,01	2.956.180,30	690.154,39	690.154,39	485.203,19	181.951,20	363,94	611.211,84	3.519,02
jan/11	2.728.193,56	2.736.272,85	690.459,39	690.459,39	495.769,01	175.769,01	363,94	530.105,94	3.275,20
fev/11	3.877.146,64	3.885.225,93	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,05	573.981,69	3.476,69
mar/11	3.883.885,00	3.891.964,29	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
abr/11	3.879.459,73	3.887.539,02	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
mai/11	3.723.879,60	3.731.958,89	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
jun/11	3.691.729,99	3.699.809,28	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
jul/11	3.693.529,00	3.701.608,29	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
ago/11	3.691.029,27	3.699.108,56	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
set/11	3.510.152,02	3.518.231,31	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
out/11	3.508.261,82	3.516.341,11	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
nov/11	3.501.179,96	3.509.259,25	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
dez/11	3.522.655,27	3.530.734,56	937.210,70	937.210,70	673.427,56	253.729,74	0,07	573.981,69	3.476,69
jan/12	4.598.823,00	4.606.902,29	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
fev/12	4.431.697,47	4.439.776,76	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
mar/12	4.724.759,45	4.732.838,74	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
abr/12	4.783.397,56	4.791.476,85	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
mai/12	4.784.597,00	4.792.676,29	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
jun/12	4.794.488,82	4.802.568,11	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
jul/12	4.804.597,82	4.812.677,11	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
ago/12	4.799.154,64	4.809.233,93	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
set/12	4.813.442,27	4.821.521,56	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
out/12	4.818.726,64	4.826.805,93	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
nov/12	4.571.629,55	4.579.708,84	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
dez/12	4.596.396,68	4.604.475,97	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
jan/13	4.795.459,38	4.803.538,67	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
fev/13	5.189.442,64	5.197.525,33	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
mar/13	5.381.251,55	5.389.334,24	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
abr/13	5.432.946,45	5.441.029,14	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
mai/13	5.452.047,00	5.460.129,69	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
jun/13	5.485.670,80	5.493.753,49	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
jul/13	5.476.827,00	5.484.909,69	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
ago/13	5.485.670,80	5.493.753,49	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
set/13	5.476.827,00	5.484.909,69	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
out/13	5.485.670,80	5.493.753,49	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
nov/13	5.476.827,00	5.484.909,69	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
dez/13	5.604.547,00	5.612.626,29	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
jan/14	5.377.100,04	5.385.179,33	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
fev/14	5.559.820,45	5.567.900,74	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
mar/14	5.546.655,78	5.554.735,07	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
abr/14	5.624.307,70	5.632.387,99	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
mai/14	5.474.407,00	5.482.486,29	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
jun/14	5.514.622,02	5.522.701,31	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
jul/14	5.549.543,65	5.557.622,94	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
ago/14	5.612.708,00	5.620.787,29	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
set/14	5.627.563,04	5.635.642,33	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
out/14	5.659.016,00	5.667.095,29	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
nov/14	5.839.881,00	5.847.960,29	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
dez/14	5.839.126,55	5.847.205,84	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92
13/2014	5.790.259,56	5.798.338,85	1.079.406,38	1.079.406,38	785.116,65	289.698,29	1.122,30	771.542,22	5.262,92

**RECEBEMOS**  
 25/10/2019  
**SEFAZ - Tesouraria**  
 16.10/19







11

# DOC. 11

- Ofício nº 496/2019 e Anexos I e II

Nº PROC.: 02811 - DV 027/2023 - AUTORIA: Secretaria Legislativa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002560 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B3CB1B47FCB07E9A71324EB54D38B0A





**OFÍCIO SEEFAZ Nº 496/ 2019**

Araguaína /TO, 25 de outubro de 2019.

A sua Senhoria, o Senhor  
**CARLOS MURAD**  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de  
Araguaína – TO

**Assunto: Encontro de contas e substituição do OFÍCIO SEEFAZ Nº 491/ 2019.**

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaína informa a substituição do **OFÍCIO SEEFAZ Nº 491/ 2019** de 21 de outubro de 2019 e apresenta as novas planilhas de cálculos relativos aos efeitos da revogação do Decreto nº 115/2010 e Lei 2.324/2004 em vigor.

Considerando o restabelecimento do percentual de custeio do Ente em 16,00%, houve uma majoração indevida de 6,00% desde novembro de 2010 a agosto de 2019, nos termos da consulta SPREV – Secretaria de Políticas de Previdência Social, Gescon L 023263/2019, que passa a ser exposto:

As planilhas demonstram os valores de diferenças de contribuições de custeio do Ente de R\$ 77.834.267,72 e da Câmara Municipal no valor de R\$ 456.462,26, que foram pagas ou parceladas a maior, referentes a diferença de alíquota de 6% de acordo ao anexo I.

Informamos que esses valores estão atualizados até 31/10/2019, com IPCA, 1,00% de juros ao mês e multa de 2,00% nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 3.045 de 03 de julho de 2017.

O valor devido pelo Município de Araguaína ao Instituto de Previdência dos servidores do Município de Araguaína é de R\$ 19.808.339,40 devidamente calculado nos termos da Lei utilizada para os cálculos das contribuições pagas ou parceladas e atualizadas até 31/10/2019.



Os parcelamentos em atraso somam o valor de R\$ 14.754.633,86, valor atualizado na data de 17/10/2019.

As somas dos valores do Executivo e Legislativo são R\$ 78.290.729,98. Deduzindo os valores devidos de R\$ 34.562.973,26, permanece saldo positivo de R\$ 43.727.756,72, para repassar ao Executivo Municipal.

Diante de todo o exposto e planilhas de cálculos anexadas, a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaína, requer análise e anuência do Instituto de previdência e assistência dos servidores do Município de Araguaína - IMPAR, para com os cálculos apresentados.

Disponíveis para outros esclarecimentos, que eventualmente ocorram, reitero os protestos de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**FABIANO FRANCISCO DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria:004/17

RECEBEMOS  
25/10/2019  
SEFAZ - Tesouraria  
16:10h





**ANEXO I - PLANILHAS DE DIFERENÇAS DE ALIQUOTA DO IMPAR - CÁLCULOS ATÉ 31/10/2019**

MÊS/ANO	FOLHA DE PAGAMENTO	AUX. DOENÇA	TOTAL	22%	10%	10% - 22%	DIFERENÇAS DE ADIUTARIS	MUNICÍPIO + CÂMARA	VALOR DE JUÍZOS		QUANTIDADE	VALOR DA MULTA AZE		TOTAL JUÍZOS E MULTAS
									Presbitérios	IPCA		Prefeitura	Câmara	
nov/10	3.412.026,45	78.077,29	3.490.103,74	772.422,82	349.016,36	423.406,46	303,34	372.709,57	1.020,39	107	3.582,17	6,07	613.003,82	1.086,46
dez/10	2.944.401,23	84.118,93	3.028.520,16	666.335,43	291.301,20	375.034,23	30,54	181.987,78	122,75	106	3.629,02	0,72	631.850,84	132,48
13/2010	2.729.253,58	89.165,63	2.818.419,21	620.050,31	252.700,00	367.350,31	0,05	168.796,55	121,75	106	3.725,20	0,72	523.275,04	129,48
jan/11	3.827.146,64	89.165,63	3.916.312,27	861.589,70	352.728,76	508.860,94	0,07	178.794,69	0,05	105	3.770,69	0,00	578.444,86	0,05
fev/11	3.889.948,09	89.165,63	3.979.113,72	875.305,00	357.276,56	518.028,44	0,07	178.000,24	0,05	104	3.720,69	0,00	585.241,92	0,07
mar/11	3.223.479,45	89.165,63	3.312.645,08	729.781,11	318.305,42	411.475,69	948,81	176.843,03	3.664,61	103	3.557,89	18,97	578.321,11	3.065,58
abr/11	3.691.792,34	126.822,15	3.818.614,49	840.057,79	348.513,33	491.544,46	518,62	220.055,29	2.297,08	101	4.582,13	22,47	625.815,25	3.607,01
mai/11	3.787.267,64	121.855,37	3.909.123,01	860.007,26	354.669,68	505.337,58	0,10	235.538,01	796.581,52	100	4.890,85	20,21	728.072,47	3.243,59
jun/11	3.833.329,00	85.080,12	3.918.409,12	876.554,99	358.700,60	517.854,39	509,83	235.715,92	3.172,96	99	4.890,85	18,90	745.475,19	3.243,59
jul/11	3.881.029,27	84.121,85	3.965.151,12	879.582,26	363.332,77	516.249,49	509,83	237.974,02	2.905,36	97	4.833,40	18,90	742.144,56	3.243,59
ago/11	3.900.817,64	104.931,22	4.005.748,86	881.126,29	363.332,77	517.793,52	509,83	242.738,44	2.905,36	98	4.833,40	18,90	742.144,56	3.243,59
set/11	3.910.150,82	104.931,22	4.015.082,04	883.126,29	363.332,77	519.793,52	509,83	242.738,44	2.905,36	97	4.833,40	18,90	742.144,56	3.243,59
out/11	3.988.361,21	109.550,41	4.097.911,62	893.126,29	363.332,77	529.793,52	509,83	242.738,44	2.905,36	95	4.833,40	18,90	742.144,56	3.243,59
13/2011	3.981.179,37	94.114,86	4.075.294,23	896.629,41	363.332,77	533.296,64	1.241,85	245.620,03	3.041,75	94	4.800,71	22,25	771.107,51	3.064,41
jan/12	3.672.553,27	82.820,86	3.755.374,13	832.553,27	349.592,16	482.961,11	0,03	218.289,15	2.701,05	94	4.800,71	22,25	771.107,51	3.064,41
fev/12	4.308.529,02	89.880,86	4.398.410,88	969.116,85	390.488,28	578.628,57	0,03	268.703,62	3.167,45	93	4.800,71	22,25	771.107,51	3.064,41
mar/12	4.411.697,27	89.238,52	4.500.935,79	990.865,87	390.488,28	600.377,59	0,03	270.703,18	3.167,45	92	4.800,71	22,25	771.107,51	3.064,41
abr/12	4.724.726,45	94.429,64	4.819.156,09	1.050.224,36	390.488,28	659.736,08	1.037,03	176.703,18	2.950,06	92	5.395,92	20,14	840.838,64	3.646,72
mai/12	4.783.737,36	97.587,82	4.881.325,18	1.078.691,54	390.488,28	688.203,26	1.254,02	190.465,50	3.571,64	91	5.785,03	20,08	841.935,82	3.425,95
jun/12	4.794.537,04	110.129,64	4.904.666,68	1.079.025,84	390.488,28	688.537,56	1.822,03	284.071,54	3.401,11	90	5.857,59	23,84	841.935,82	3.425,95
jul/12	4.794.488,42	118.654,82	4.913.143,24	1.079.025,84	390.488,28	688.537,56	1.927,72	285.407,36	3.401,11	89	5.857,59	23,84	841.935,82	3.425,95
ago/12	4.890.926,45	84.670,43	4.975.596,88	1.094.530,49	390.488,28	704.042,21	1.101,19	255.624,14	3.401,11	88	5.857,59	23,84	841.935,82	3.425,95
set/12	4.914.897,82	103.305,41	5.018.203,23	1.101.591,91	390.488,28	711.107,51	1.154,14	255.624,14	3.401,11	87	5.857,59	23,84	841.935,82	3.425,95
out/12	4.799.184,44	134.047,56	4.933.232,00	1.058.494,44	390.488,28	667.996,16	1.498,22	297.626,34	4.546,56	86	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
nov/12	4.983.443,27	135.909,37	5.119.352,64	1.095.434,00	390.488,28	704.945,72	1.277,71	300.410,11	4.546,56	85	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
dez/12	4.571.622,96	125.695,56	4.697.318,52	1.033.162,56	390.488,28	642.674,28	1.101,19	299.410,11	4.546,56	84	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
13/2012	4.906.392,64	86.177,61	4.992.570,25	1.094.530,49	390.488,28	704.042,21	1.171,22	303.410,11	4.546,56	83	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
jan/13	4.795.565,38	86.177,61	4.881.742,99	1.079.025,84	390.488,28	688.537,56	1.065,60	303.410,11	4.546,56	82	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
fev/13	5.189.442,64	106.384,75	5.295.827,39	1.171.614,30	390.488,28	781.126,02	1.065,60	303.410,11	4.546,56	81	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
mar/13	5.861.251,55	104.984,91	5.966.236,46	1.307.262,02	390.488,28	916.773,74	1.108,55	354.246,96	2.802,59	80	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
abr/13	5.463.946,45	109.365,00	5.573.311,45	1.207.946,63	390.488,28	817.458,35	1.048,10	319.598,82	2.802,59	80	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
mai/13	5.453.043,20	104.997,09	5.558.040,29	1.207.946,63	390.488,28	817.458,35	1.076,37	319.598,82	2.802,59	80	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
jun/13	4.830.745,00	128.205,18	4.958.950,18	1.094.530,49	390.488,28	704.042,21	1.076,37	319.598,82	2.802,59	78	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
jul/13	5.176.027,00	79.975,18	5.255.992,18	1.156.455,64	390.488,28	745.943,92	1.455,60	304.594,69	2.102,68	77	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
ago/13	5.429.576,38	102.003,01	5.531.579,39	1.207.946,63	390.488,28	817.458,35	1.076,37	319.598,82	2.802,59	76	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
set/13	5.443.535,16	119.289,64	5.562.824,80	1.229.809,24	390.488,28	839.316,96	1.169,42	316.577,45	2.688,50	75	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
out/13	5.504.309,27	104.986,64	5.609.295,91	1.234.044,83	390.488,28	843.556,55	1.455,60	316.577,45	2.688,50	74	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
nov/13	5.894.542,36	86.288,31	5.980.830,67	1.299.018,48	390.488,28	908.506,20	1.076,37	316.577,45	2.688,50	73	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
13/2013	5.377.180,54	132.305,18	5.509.485,72	1.207.946,63	390.488,28	817.458,35	1.076,37	319.598,82	2.802,59	72	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
jan/14	5.594.189,81	75.413,78	5.670.603,59	1.207.946,63	390.488,28	817.458,35	1.200,04	316.577,45	2.688,50	71	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
fev/14	5.583.893,99	103.812,42	5.687.706,41	1.207.946,63	390.488,28	817.458,35	1.200,04	316.577,45	2.688,50	70	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
mar/14	5.546.658,73	125.132,58	5.671.791,31	1.207.946,63	390.488,28	817.458,35	1.200,04	316.577,45	2.688,50	69	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
abr/14	5.026.268,73	132.801,78	5.159.070,51	1.167.022,62	390.488,28	756.510,84	1.892,14	341.976,64	2.752,16	67	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
mai/14	5.476.407,00	138.585,95	5.614.992,95	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	66	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
jun/14	5.516.622,82	130.879,27	5.647.502,09	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	65	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
jul/14	5.549.543,45	74.572,18	5.624.115,63	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	64	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
ago/14	5.812.709,00	75.772,75	5.888.481,75	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	63	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
set/14	5.827.561,64	86.866,53	5.914.428,17	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	62	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
out/14	5.853.016,00	138.534,27	5.991.550,27	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	61	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
nov/14	5.845.821,00	108.763,18	5.954.584,18	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	60	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
dez/14	5.888.235,56	115.413,64	6.003.649,20	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	59	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14
13/2014	5.790.239,36	109.131,49	5.899.370,85	1.269.022,62	390.488,28	878.510,84	1.404,52	341.976,64	2.752,16	58	6.017,96	18,10	854.116,16	3.200,14

**RECEBEMOS**  
 25/10/2019  
**SEFAZ - Tesouraria**  
 16:10 hr







ANEXO II - PLANILHAS VALORES A PAGAR AO IMPAR - CACULADO ATÉ 31/10/2019					
mes/ano	principal	juros 1%	atualização	multa 2%	TOTAL A PAGAR
ago/18	1.258.090,93	173.441,59	42.617,03	25.161,82	1.499.311,37
set/18	1.251.242,41	159.061,59	36.205,28	25.024,85	1.471.534,13
out/18	1.235.781,65	143.475,74	30.061,62	24.715,63	1.434.034,64
nov/18	1.224.025,07	130.101,77	32.414,15	24.480,50	1.411.021,49
dez/18	1.223.746,39	117.334,61	30.525,37	24.474,93	1.396.081,30
13ª sal	1.235.688,06	280.591,00	78.260,21	24.713,76	1.619.253,03
jan/19	1.190.537,76	100.825,05	25.804,71	23.810,76	1.340.978,28
fev/19	1.298.055,07	97.121,02	22.456,93	25.961,10	1.443.594,12
mar/19	1.251.946,64	80.074,73	12.178,30	25.038,93	1.369.238,60
abr/19	1.333.786,63	71.707,62	5.341,37	26.675,73	1.437.511,35
mai/19	1.274.476,56	55.607,44	8.456,05	25.489,53	1.364.029,58
jun/19	1.276.014,10	42.919,06	3.318,77	25.520,28	1.347.772,21
jul/19	1.289.304,93	30.381,79	901,95	25.786,10	1.346.374,77
ago/19	1.285.269,47	17.143,78	514,11	25.705,39	1.327.604,53
set/19					
<b>SOMA</b>	<b>17.627.965,67</b>	<b>1.499.786,79</b>	<b>328.027,63</b>	<b>352.559,31</b>	<b>19.808.339,40</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>					<b>14.754.633,86</b>
<b>TOTAL</b>					<b>34.562.973,26</b>

RECEBEMOS  
25 / 10 / 2019  
SEFAZ - Tesouraria  
16:10hs











ANEXO II - PLANILHAS VALORES A PAGAR AO IMPAR - CACULADO ATÉ 31/10/2019					
mes/ano	principal	juros 1%	atualização	multa 2%	TOTAL A PAGAR
ago/18	1.258.090,93	173.441,59	42.617,03	25.161,82	1.499.311,37
set/18	1.251.242,41	159.061,59	36.205,28	25.024,85	1.471.534,13
out/18	1.235.781,65	143.475,74	30.061,62	24.715,63	1.434.034,64
nov/18	1.224.025,07	130.101,77	32.414,15	24.480,50	1.411.021,49
dez/18	1.223.746,39	117.334,61	30.525,37	24.474,93	1.396.081,30
13º sal	1.235.688,06	280.591,00	78.260,21	24.713,76	1.619.253,03
jan/19	1.190.537,76	100.825,05	25.804,71	23.810,76	1.340.978,28
fev/19	1.298.055,07	97.121,02	22.456,93	25.961,10	1.443.594,12
mar/19	1.251.946,64	80.074,73	12.178,30	25.038,93	1.369.238,60
abr/19	1.333.786,63	71.707,62	5.341,37	26.675,73	1.437.511,35
mai/19	1.274.476,56	55.607,44	8.456,05	25.489,53	1.364.029,58
jun/19	1.276.014,10	42.919,06	3.318,77	25.520,28	1.347.772,21
jul/19	1.289.304,93	30.381,79	901,95	25.786,10	1.346.374,77
ago/19	1.285.269,47	17.143,78	514,11	25.705,39	1.327.604,53
set/19					
<b>SOMA</b>	<b>17.627.965,67</b>	<b>1.499.786,79</b>	<b>328.027,63</b>	<b>352.559,31</b>	<b>19.808.339,40</b>
<b>PARCELAMENTOS</b>					<b>14.754.633,86</b>
<b>TOTAL</b>					<b>34.562.973,26</b>

RECEBEMOS  
 25 / 10 / 2019  
 SEFAZ - Tesouraria  
 IG: 10 hs





12

# DOC. 12

- Anexo I – Planilha de Diferenças de Alíquotas  
do IMPAR

Nº PROC.: 02811 - DV 027/2023 - AUTORIA: Secretaria Legislativa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002560 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B3CB1B47FCB07E9A71324EB54D38B0A



MÊS/ANO	MUNICÍPIO		CÂMARA		MUNICÍPIO + CÂMARA		VALOR DE JUROS - IPCA		VALOR DA MULTA A ZH		TOTAL JUROS E MULTAS		
	FOLHA DE PAGAMENTO	AUX. DIARIÇA	TOTAL	22%	26%	38% - 22%	ALDUTIAS	Prefeitura	Quemada	Prefeitura	Chimre	Prefeitura	Chimre
nov10	2.912.025,45	78.977,28	2.990.992,73	657.822,87	478.431,60	179.400,22	300,24	629.412,70	1.020,38	3.488,13	6,07	613.000,82	1.036,16
dez10	3.031.519,52	84.118,91	3.115.638,43	697.145,98	485.200,19	181.951,03	36,54	81.121,11	1.020,38	3.488,13	6,07	614.850,84	1.052,18
jan11	2.948.401,01	84.118,91	3.032.520,92	660.453,58	488.039,37	183.951,03	26,54	350.109,24	1.020,38	3.488,13	6,07	553.578,04	1.068,20
fev11	2.827.146,64	80.263,63	2.907.410,27	637.218,70	465.425,56	173.004,74	0,05	378.989,17	1.020,38	3.488,13	6,07	579.444,66	1.084,22
mar11	2.684.988,69	76.317,17	2.761.305,86	602.278,96	454.741,64	170.004,74	0,05	383.681,31	1.020,38	3.488,13	6,07	596.144,66	1.100,24
abr11	2.976.481,74	81.017,17	3.057.498,91	652.278,96	474.241,64	176.004,74	0,05	419.528,28	1.020,38	3.488,13	6,07	623.016,05	1.116,26
maio11	3.125.479,58	85.164,51	3.210.644,09	697.503,60	518.200,99	194.268,62	1.428,41	454.741,64	1.020,38	3.488,13	6,07	659.231,11	1.132,28
jun11	3.125.479,58	85.164,51	3.210.644,09	697.503,60	518.200,99	194.268,62	1.428,41	454.741,64	1.020,38	3.488,13	6,07	659.231,11	1.132,28
jul11	3.125.479,58	85.164,51	3.210.644,09	697.503,60	518.200,99	194.268,62	1.428,41	454.741,64	1.020,38	3.488,13	6,07	659.231,11	1.132,28
ago11	3.125.479,58	85.164,51	3.210.644,09	697.503,60	518.200,99	194.268,62	1.428,41	454.741,64	1.020,38	3.488,13	6,07	659.231,11	1.132,28
set11	3.125.479,58	85.164,51	3.210.644,09	697.503,60	518.200,99	194.268,62	1.428,41	454.741,64	1.020,38	3.488,13	6,07	659.231,11	1.132,28
out11	3.125.479,58	85.164,51	3.210.644,09	697.503,60	518.200,99	194.268,62	1.428,41	454.741,64	1.020,38	3.488,13	6,07	659.231,11	1.132,28
nov11	3.125.479,58	85.164,51	3.210.644,09	697.503,60	518.200,99	194.268,62	1.428,41	454.741,64	1.020,38	3.488,13	6,07	659.231,11	1.132,28
dez11	3.125.479,58	85.164,51	3.210.644,09	697.503,60	518.200,99	194.268,62	1.428,41	454.741,64	1.020,38	3.488,13	6,07	659.231,11	1.132,28
jan12	4.396.929,00	68.160,66	4.465.089,66	937.403,86	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
fev12	4.211.897,27	83.285,52	4.295.182,79	920.868,67	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
mar12	4.278.727,65	97.597,84	4.376.325,49	934.127,69	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
abr12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
maio12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jun12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jul12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
ago12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
set12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
out12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
nov12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
dez12	4.784.727,65	130.129,64	4.914.857,29	1.044.727,65	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jan13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
fev13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
mar13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
abr13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
maio13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jun13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jul13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
ago13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
set13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
out13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
nov13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
dez13	5.387.251,55	100.305,00	5.487.556,55	1.137.251,55	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jan14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
fev14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
mar14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
abr14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
maio14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jun14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jul14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
ago14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
set14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
out14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
nov14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
dez14	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jan15	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
fev15	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
mar15	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
abr15	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
maio15	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jun15	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54	1.397.249,54	714.189,78	289.696,18	1.254,02	835.075,61	1.020,38	3.488,13	6,07	838.563,74	1.148,30
jul15	5.998.059,95	109.189,59	6.107.249,54										



13/2017	711.822,49	4.082,95	57	7.119,62	41.00	718.701,12	4.124,04
13/2017	685.723,69	4.077,16	56	7.157,93	45,87	705.861,61	4.229,05
13/2017	718.988,49	4.211,31	54	7.693,00	48,65	741.593,48	4.311,66
13/2017	703.317,99	4.139,54	55	7.591,28	44,67	711.409,28	4.250,71
13/2017	685.276,91	3.817,55	52	7.546,43	46,67	700.195,03	3.900,74
13/2017	685.276,91	3.817,55	51	7.546,43	46,67	681.172,11	3.873,44
13/2017	685.276,91	3.817,55	50	7.546,43	46,67	680.978,49	4.132,44
13/2017	685.276,91	3.817,55	49	7.546,43	46,67	680.710,09	4.147,15
13/2017	685.276,91	3.817,55	48	7.546,43	46,67	680.461,06	4.162,44
13/2017	685.276,91	3.817,55	47	7.546,43	46,67	680.210,09	4.177,15
13/2017	685.276,91	3.817,55	46	7.546,43	46,67	680.000,00	4.192,44
13/2017	685.276,91	3.817,55	45	7.546,43	46,67	679.789,00	4.207,15
13/2017	685.276,91	3.817,55	44	7.546,43	46,67	679.578,00	4.221,86
13/2017	685.276,91	3.817,55	43	7.546,43	46,67	679.367,00	4.236,57
13/2017	685.276,91	3.817,55	42	7.546,43	46,67	679.156,00	4.251,28
13/2017	685.276,91	3.817,55	41	7.546,43	46,67	678.945,00	4.265,99
13/2017	685.276,91	3.817,55	40	7.546,43	46,67	678.734,00	4.280,70
13/2017	685.276,91	3.817,55	39	7.546,43	46,67	678.523,00	4.295,41
13/2017	685.276,91	3.817,55	38	7.546,43	46,67	678.312,00	4.310,12
13/2017	685.276,91	3.817,55	37	7.546,43	46,67	678.101,00	4.324,83
13/2017	685.276,91	3.817,55	36	7.546,43	46,67	677.890,00	4.339,54
13/2017	685.276,91	3.817,55	35	7.546,43	46,67	677.679,00	4.354,25
13/2017	685.276,91	3.817,55	34	7.546,43	46,67	677.468,00	4.368,96
13/2017	685.276,91	3.817,55	33	7.546,43	46,67	677.257,00	4.383,67
13/2017	685.276,91	3.817,55	32	7.546,43	46,67	677.046,00	4.398,38
13/2017	685.276,91	3.817,55	31	7.546,43	46,67	676.835,00	4.413,09
13/2017	685.276,91	3.817,55	30	7.546,43	46,67	676.624,00	4.427,80
13/2017	685.276,91	3.817,55	29	7.546,43	46,67	676.413,00	4.442,51
13/2017	685.276,91	3.817,55	28	7.546,43	46,67	676.202,00	4.457,22
13/2017	685.276,91	3.817,55	27	7.546,43	46,67	675.991,00	4.471,93
13/2017	685.276,91	3.817,55	26	7.546,43	46,67	675.780,00	4.486,64
13/2017	685.276,91	3.817,55	25	7.546,43	46,67	675.569,00	4.501,35
13/2017	685.276,91	3.817,55	24	7.546,43	46,67	675.358,00	4.516,06
13/2017	685.276,91	3.817,55	23	7.546,43	46,67	675.147,00	4.530,77
13/2017	685.276,91	3.817,55	22	7.546,43	46,67	674.936,00	4.545,48
13/2017	685.276,91	3.817,55	21	7.546,43	46,67	674.725,00	4.560,19
13/2017	685.276,91	3.817,55	20	7.546,43	46,67	674.514,00	4.574,90
13/2017	685.276,91	3.817,55	19	7.546,43	46,67	674.303,00	4.589,61
13/2017	685.276,91	3.817,55	18	7.546,43	46,67	674.092,00	4.604,32
13/2017	685.276,91	3.817,55	17	7.546,43	46,67	673.881,00	4.619,03
13/2017	685.276,91	3.817,55	16	7.546,43	46,67	673.670,00	4.633,74
13/2017	685.276,91	3.817,55	15	7.546,43	46,67	673.459,00	4.648,45
13/2017	685.276,91	3.817,55	14	7.546,43	46,67	673.248,00	4.663,16
13/2017	685.276,91	3.817,55	13	7.546,43	46,67	673.037,00	4.677,87
13/2017	685.276,91	3.817,55	12	7.546,43	46,67	672.826,00	4.692,58
13/2017	685.276,91	3.817,55	11	7.546,43	46,67	672.615,00	4.707,29
13/2017	685.276,91	3.817,55	10	7.546,43	46,67	672.404,00	4.722,00
13/2017	685.276,91	3.817,55	9	7.546,43	46,67	672.193,00	4.736,71
13/2017	685.276,91	3.817,55	8	7.546,43	46,67	671.982,00	4.751,42
13/2017	685.276,91	3.817,55	7	7.546,43	46,67	671.771,00	4.766,13
13/2017	685.276,91	3.817,55	6	7.546,43	46,67	671.560,00	4.780,84
13/2017	685.276,91	3.817,55	5	7.546,43	46,67	671.349,00	4.795,55
13/2017	685.276,91	3.817,55	4	7.546,43	46,67	671.138,00	4.810,26
13/2017	685.276,91	3.817,55	3	7.546,43	46,67	670.927,00	4.824,97
13/2017	685.276,91	3.817,55	2	7.546,43	46,67	670.716,00	4.839,68
13/2017	685.276,91	3.817,55	1	7.546,43	46,67	670.505,00	4.854,39
TOTALS	77.001.251,52	490.880,27	228.016,30	5.572,68	77.394.357,78	466.402,26	

RECEBEMOS  
25/10/2018  
SEFAZ - Tesouraria  
16.10.18

Nº PROC.: 02811 - DV 027/2023 - AUTORIA: Secretaria Legislativa  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 002560 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7B3CB1B47FCB07E9A71324EB54D38B0A

